



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.261/19**

*DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.869/18 de 21/11/2018, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$285.001,31 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$285.001,31 (duzentos e oitenta e cinco mil e um reais e trinta e um centavos) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

041220004.2.004 – MANUT. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.47.02.02 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Conta 2397 – Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

154520011.2.119 - MANUT. SIST. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.02.03 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 1163 – Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 13.000,00

**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

123650016.2.016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 512 – Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ-ESCOLA  
a Suplementar R\$ 130.000,00

*[Handwritten signature]*  
1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais  
Conta 522 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ-ESCOLA  
a Suplementar R\$ 50.000,00

123650046.2.143 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHES  
3.1.90.11.02.04 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Conta 2067 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 212-0000 – ED. INF. - CRECHE  
a Suplementar R\$ 30.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
3.3.90.39.02.05 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Conta 2493 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL – CA 300-0019 – SAÚDE CUSTEIO  
a Suplementar R\$ 20.000,00

**SEC. MUN. AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE**

206060026.2.026 – MANUT. SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.02.09 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Conta 1079 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL  
a Suplementar R\$ 37.000,00

**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

082420021.2.145 – TRANSF. FINANCEIRA PARA ENTIDADES 3º SETOR  
3.3.50.43.02.11 – Subvenções Sociais  
Conta 3493 – Fonte Recursos 2 – ESTADUAL – CA 500-0052 – BL PSEMC FNAS  
a Suplementar R\$ 1,31

**A SUPLEMENTAR - R\$ 285.001,31**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de recursos do SUS Incremento MAC e rendimento de aplicação financeira e por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO**

154510007.1.116 – INFRAESTRUTURA URBANA RUAS E AVENIDAS  
4.4.90.51.02.03 – Obras e Instalações  
Conta 2417 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL  
a Anular R\$ 145.000,00

**SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

123650016.1.076 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES  
4.4.90.51.02.04 – Obras e Instalações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Conta 508 – Fonte Recursos 1 – TESOIRO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ ESCOLA  
a Anular R\$ 45.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

101220047.2.074 – PROPAGANDA E PUBLICIDADE OFICIAL

3.3.90.39.02.05 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

Conta 2484 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 310-0000 – GERAL  
a Anular R\$ 20.000,00

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.1.90.11.02.05 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 1928 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO - CA 310-0000 – GERAL  
a Anular R\$ 45.000,00

**SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS**

041220004.2.020 – MANUT. DA SEC. MUN. NEGÓCIOS JURÍDICOS

3.1.90.11.02.07 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Conta 912 – Fonte de Recursos 1 – TESOIRO – CA 110-0000 – GERAL  
a Anular R\$ 10.000,00

**TOTAL A ANULAR - R\$ 265.000,00**

**A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R\$ 20.001,31**

**Art. 3º** - Ficam incluídas e alteradas no PPA e LDO, as disposições constantes nos Artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 17 de dezembro de 2019

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Corrêa Sabino**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*